



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 4.848, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**(DISPÕE SOBRE A CONDUTA DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO PRÉ-ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)**

**DRA. MARIA RUTH BANHOLZER**, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Todos os agentes públicos municipais, servidores ou não, deverão rigorosamente observar quanto aos seus atos e condutas, a Lei Federal Nº9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece as regras a serem obedecidas nas eleições de 2012, notadamente as contidas nos artigos 73 a 78 do referido diploma legal.

**Art. 2º** - A inobservância deste Decreto acarretará sanções de ordem disciplinar.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos responsável pela divulgação, fiscalização e aplicação de eventual penalidade por infração a este Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 de fevereiro de 2012.

**DRA. MARIA RUTH BANHOLZER**  
**PREFEITA**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 14 de fevereiro de 2012.

**DR. JURANDIR SALVARANI**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**